PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU – PERNAMBUCO

LEI Nº 1.423, de 10 de maio de 1976.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.405, de 04 de novembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Igarassu autorizada a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, uma parte de terreno medindo 150m^2, desmembrada do lote nº 15, da quadra V, do Loteamento Campo Alegre, situado em Arassoiaba, e de propriedade desta Prefeitura."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 10 de maio de 1976.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito